



# Prefeitura Municipal de Mirai

*Um novo tempo - Adm 2005-2008*

## LEI Nº 1382

“Autoriza Pagamento de Adicional de Sobreaviso”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder aos servidores plantonistas da área de saúde um Adicional de Sobreaviso.

Art. 2º - O Adicional de Sobreaviso incidirá sobre as horas em que o servidor fica a disposição do Município sem estar efetivamente trabalhando.

Art. 3º - O valor do adicional a que se refere esta Lei será pago a razão de 30% (trinta por cento) sobre o valor da hora trabalhada por cada hora de sobreaviso.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1376/06, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 25 de setembro de 2006.

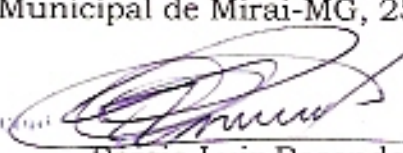
CERTIDÃO

certifico que o presente documento se encontra

registrado no livro 05

no. 149 verso e 150 frente

Mirai 25 / 09 / 2006

  
Sergio Luiz Resende  
Prefeito Municipal

\*Projeto de Lei nº 060/2006, aprovado em 21 de setembro de 2006.